

# Manual de participação

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

30 de abril de 2026

11h00 (horário de Brasília)



**TC S.A.**

CNPJ: 26.345.998/0001-50

NIRE: 35.300.566.521

# Sumário

|                                                               |   |
|---------------------------------------------------------------|---|
| Mensagem da Administração .....                               | 3 |
| Objeto .....                                                  | 4 |
| Documentos à disposição dos acionistas .....                  | 4 |
| Orientações para participação .....                           | 4 |
| Data e hora .....                                             | 5 |
| Local da Assembleia Geral .....                               | 5 |
| Quem pode participar .....                                    | 5 |
| Quórum de instalação .....                                    | 5 |
| Meios de participação na Assembleia Geral .....               | 5 |
| 1) Participação por meio da plataforma digital .....          | 5 |
| 2) Participação por meio de boletim de voto a distância ..... | 9 |

## Mensagem da administração<sup>7</sup>

Prezados Senhores Acionistas,

Com o objetivo de facilitar e incentivar sua participação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleia” ou “AGO/E”) do **TC S.A.** (“Companhia”), a ser realizada no dia **30 de abril de 2026, às 11 horas**, de modo exclusivamente digital, elaboramos o presente Manual do Acionista (“Manual”).

Este documento está em linha com os princípios e práticas de boa governança corporativa adotados pela Companhia, mas não dispensa a leitura atenta e completa dos demais documentos relativos à AGO/E, em especial da Proposta da Administração, elaborados de acordo com as regras da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e pela Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 81”), e disponíveis na sede social do TC, bem como nos websites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Companhia (<https://ri.tc.com.br>).

Em nome da Administração da Companhia, convidamos os acionistas a participar e expressar suas opiniões na AGO/E. A Administração da Companhia decidiu pela realização da AGO/E de modo exclusivamente digital, nos termos da RCVM 81. Sem prejuízo da participação na AGO/E por meio de plataforma digital conforme adiante detalhado neste Manual, a Companhia também incentiva fortemente os acionistas a se valerem de mecanismos alternativos de votação, em especial, por meio da utilização do Boletim de Voto a Distância, conforme também adiante detalhado nesse Manual.

Atenciosamente,

**Israel Calebe Massa**

Presidente do Conselho de Administração

## Objeto

Ficam os senhores acionistas convidados a participarem, nos termos da Proposta da Administração, da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada em **30 de abril de 2026 às 11h00**, para examinar, discutir e votar acerca das seguintes ordens do dia:

### **No âmbito da Assembleia Geral Ordinária:**

- 1) Tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria da Companhia, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025;
- 2) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, nos termos da Proposta da Administração;
- 3) Deliberar sobre a remuneração global dos Administradores da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026, e dos membros do Conselho Fiscal, caso seja deliberada sua instalação.

### **No âmbito da Assembleia Geral Extraordinária:**

- 1) Alteração do artigo 22 do Estatuto Social da Companhia, para prever que o Conselho de Administração seja formado por no mínimo 3 (três), e no máximo, 10 (dez) membros efetivos, nos termos da Proposta da Administração, com a consequente consolidação do Estatuto Social; e
- 2) Rerratificar a fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia, aprovada na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 28 de abril de 2025, de forma que o Conselho de Administração da Companhia permaneça composto por 4 (quatro) membros efetivos durante o mandato em curso.

As informações detalhadas sobre as ordens do dia acima podem ser encontradas na Proposta da Administração da referida Assembleia.

## Documentos à disposição dos acionistas

Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia estão à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.tc.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (<http://www.b3.com.br>) na rede mundial de computadores.

## Orientações para participação

## DATA E HORA

Segunda-feira, 30 de abril de 2026 às 11:00 horas (horário de Brasília).

## LOCAL DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral será realizada exclusivamente de modo digital, por meio de disponibilização de sistema eletrônico que possibilitará que os acionistas acompanhem e votem na Assembleia, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, Torre 2 - 5º andar - conjunto 52, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900, nos termos do §3º do art. 4º da RCV 81.

## QUEM PODE PARTICIPAR

Poderão participar da Assembleia todos os acionistas titulares de ações ordinárias nominativas de emissão da Companhia, por si ou por representantes legais ou procuradores devidamente constituídos nos termos da legislação em vigor e conforme orientações constantes do presente Manual.

## QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

Em conformidade com o artigo 125 da Lei das S.A. e artigo 12, §4º do Estatuto Social da Companhia, a Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações com direito a voto. Não havendo quórum suficiente para a instalação, a Assembleia instalar-se-á, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Em conformidade com o artigo 135 da Lei das S.A. e artigo 12, §4º do Estatuto Social da Companhia, a Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto. Não havendo quórum suficiente para a instalação, a Assembleia instalar-se-á, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

## MEIOS DE PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL

Conforme indicado acima, a Assembleia será realizada de maneira exclusivamente digital, observando o disposto na RCV 81, e não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia.

O acionista poderá participar da AGO/E por (1) **plataforma digital** no dia da Assembleia; e (2) por meio de envio de **Boletim de Voto a Distância**, previamente à realização da Assembleia. As orientações de participação estão detalhadas abaixo:

### 1) Participação por meio da plataforma digital

#### a. Solicitação de acesso

Para participar da AGO/E por meio da plataforma digital, os Senhores Acionistas **deverão enviar e-mail para o endereço [ri@tc.com.br](mailto:ri@tc.com.br) até às 11:00 horas (horário de Brasília) do dia 28 de abril de 2026** manifestando

seu interesse em participar da Assembleia dessa forma e solicitando o link de acesso ao sistema ("Solicitação de Acesso").

A Solicitação de Acesso deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme abaixo.

Nos termos do artigo 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia os acionistas deverão apresentar via digitalizada dos seguintes documentos:

- (i) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente com, no máximo, 3 (três) dias úteis de antecedência da data da realização da Assembleia.
- (ii) documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral - RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- (iii) comprovante ou extrato de ações escriturais, expedido pela instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia, no máximo, 3 (três) dias úteis antes da data da realização da Assembleia;
- (iv) procuração em caso de participação por meio de representante; e/ou
- (v) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente com, no máximo, 3 (três) dias úteis de antecedência da data da realização da Assembleia;

Não obstante o disposto no item "iii" acima, a apresentação de comprovante de propriedade das ações será dispensada pela Companhia, caso esta possa objetivamente verificar a titularidade das ações com base nos registros de titularidade já detidos pela Companhia, incluindo aqueles que tenham sido transmitidos pelo escriturador das ações de emissão da Companhia.

O representante do **acionista pessoa jurídica** deverá apresentar via digitalizada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social consolidado; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica.

No tocante aos **fundos de investimento**, a representação dos cotistas na Assembleia Geral caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar juntamente com a Solicitação de Acesso cópia do regulamento consolidado do fundo.

Com relação à **participação por meio de procurador**, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das S.A.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1.º e § 2.º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou tendo sido assinada por certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários.

Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representados por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1.º, da Lei das S.A.; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado.

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem ser vertidos para o português por tradutor juramentado.

Após a verificação da regularidade e completude dos documentos enviados para participação na Assembleia, a Companhia enviará um link para o endereço de e-mail informado na Solicitação de Acesso contendo o formulário de cadastramento para participação na Assembleia por meio da plataforma digital Microsoft Teams (“Plataforma Digital”).

Uma vez realizado o cadastro, após confirmado e validado pela Companhia, o acionista receberá, até 24 horas antes da Assembleia Geral, link e senha de acesso à Plataforma Digital. As instruções e informações de acesso serão individuais e de uso exclusivo de cada acionista ou de seu representante, de maneira que não poderão ser transferidas e/ou utilizadas de forma concomitante por mais de uma pessoa.

Caso o acionista não receba link e senha de acesso com até 24 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail [ri@tc.com.br](mailto:ri@tc.com.br), com até, no máximo, 12 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário.

Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem a Solicitação de Acesso e/ou não reportarem a ausência do recebimento das instruções, link e senha de acesso à Assembleia na forma e prazos previstos acima.

A Companhia também solicita que, no dia da Assembleia, os acionistas habilitados acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto para início dos trabalhos, com o objetivo de permitir a validação de acesso e participação de todos os acionistas. O acesso à Assembleia não será permitido depois do início dos trabalhos.

Nos termos da RCMV 81, serão considerados presentes à Assembleia os acionistas que tenham registrado sua presença na ocorrência da Assembleia, no sistema eletrônico de participação a distância, de acordo com as orientações acima. Assim, eventuais manifestações na Assembleia deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da Assembleia.

#### **b. Participação e Votação**

Sem prejuízo das informações a serem oportunamente prestadas a V. Sas. na ocasião do início da Assembleia, a administração da Companhia informa que, para melhor condução dos trabalhos, em regra

todos os participantes que acessarem a Assembleia deverão iniciar a sua participação na Assembleia com seus microfones desativados, sendo necessário o organizador do evento liberá-los.

Os participantes deverão permanecer com seus microfones em modo mudo, podendo ser habilitados quando quiserem se manifestar, mediante solicitação de manifestação à mesa, enviada exclusivamente por meio da função “Chat” ou “Levantar a Mão”.

A Companhia esclarece que não é e não será responsável por quaisquer problemas operacionais ou de conexão do acionista, bem como por quaisquer outros problemas externos à Companhia que possam dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na Assembleia por meio da Plataforma Digital, sendo de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação na Assembleia.

A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da Plataforma Digital que não estejam sob controle da Companhia.

A Companhia também não poderá disponibilizar suporte técnico remoto aos participantes no tocante à utilização do sistema eletrônico durante a Assembleia. Em função disso, lembramos que sua experiência poderá variar de acordo com o browser e configurações de seu equipamento (computador ou celular).

Por essa razão, reitera-se a recomendação de que os participantes se familiarizem e testem a Plataforma Digital, através do link <https://teams.microsoft.com/>, com antecedência à realização da Assembleia.

A Assembleia será integralmente gravada pela Companhia. A Companhia reserva-se o direito de utilizar quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia para: (i) registro das manifestações dos participantes e também para visualização dos documentos apresentados durante a Assembleia; (ii) registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a Assembleia; (iii) registro da presença e dos votos proferidos pelos participantes; (iv) cumprimento de eventuais ordens legais de autoridades competentes; e (v) defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

Os acionistas se comprometem a não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia.

Eventuais declarações de voto, dissidências ou protestos poderão ser encaminhados à Companhia por escrito, endereçados ao e-mail [ri@tc.com.br](mailto:ri@tc.com.br) até o final da Assembleia. Solicitamos aos participantes que enviarem manifestações de voto, dissidências ou protestos por e-mail que comuniquem tal envio à Companhia, durante a realização da Assembleia, por meio de mensagem enviada pela função “Chat” ou “Levantar a Mão”, a fim de que os organizadores do evento possam confirmar o recebimento do referido e-mail antes do encerramento dos trabalhos da Assembleia.

Em conformidade com as orientações da CVM, todas as declarações de voto, de dissidências e de protesto entregues à mesa serão digitalizadas e enviadas eletronicamente para a CVM juntamente com a ata da Assembleia.

Para otimizar os trâmites e a condução da Assembleia, salvo se a mesa indicar orientação diversa, quando uma matéria for colocada em votação, os participantes que estiverem de acordo com sua aprovação não deverão se manifestar. Nesse caso, o silêncio do participante (ausência de qualquer manifestação) será entendido e computado como aprovação da matéria.

Diferentemente, aqueles que queiram se manifestar, rejeitar a matéria, registrar abstenção ou, ainda, conforme o caso, alterar as orientações de voto dadas por meio do boletim de voto a distância, deverão

utilizar a ferramenta “Chat” ou “Levantar a Mão”.

Após o término das votações, os trabalhos da Assembleia serão suspensos para lavratura da ata. Uma vez lavrada a ata, esta será projetada para visualização dos participantes por um período, findo o qual, inexistindo manifestação, a ata será declarada aprovada e a Assembleia encerrada.

Eventuais informações complementares relativas à participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico, se aplicáveis, poderão ser disponibilizadas nas páginas eletrônicas na rede mundial de computadores da Companhia (<https://ri.tc.com.br>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (<https://www.b3.com.br>) ou, conforme o caso, prestadas aos senhores acionistas antes do início dos trabalhos da Assembleia.

## **2) Participação por meio de boletim de voto a distância**

Em atendimento à RCVM 81, foi disponibilizado nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.tc.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (<http://www.b3.com.br>), o Boletim de Voto a Distância (“Boletim”) da referida Assembleia, em versões passíveis de impressão e preenchimento manual, relativos às matérias da ordem do dia da AGO/E, por ocasião da primeira convocação.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos do artigo 27 da RCVM 81, deverá:

- (i) preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia, observadas as instruções abaixo;
- (ii) transmitir as instruções de preenchimento para seus respectivos custodiantes, caso as ações estejam depositadas em depositário central, hipótese na qual deverão ser observados os procedimentos adotados por cada custodiante; ou
- (iii) transmitir as instruções de preenchimento a qualquer agência do Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador da Companhia, caso as ações não estejam depositadas em depositário central.

Ressalta-se que em **26 de abril de 2026 (inclusive) expira o prazo para o recebimento do Boletim**, devidamente preenchido, por uma das 3 (três) formas elencadas acima, e não o último dia para a sua postagem. Caso o Boletim seja recebido após o dia 26 de abril de 2026, **os votos não serão computados**.

### **a. Orientações de preenchimento**

Para que o Boletim de Voto a Distância seja considerado válido e os votos sejam contabilizados para a Assembleia: (i) os devidos campos do Boletim deverão estar preenchidos indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações constantes da ordem do dia; (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e (iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, nos termos da legislação vigente.

É imprescindível que todos os campos sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) e o número do cadastro no Ministério da Economia, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF) e, ainda, com a indicação de um endereço de e-mail para eventual contato com o acionista.

A Companhia exigirá o reconhecimento das firmas apostas no Boletim ou assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadores vinculadas à ICP-Brasil, como alternativa ao reconhecimento de firma.

#### **b. Envio do Boletim diretamente à Companhia**

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio do Boletim de Voto a Distância diretamente à Companhia deverá encaminhar os documentos abaixo listados, em via física, para o endereço do escritório corporativo da Companhia, localizado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, Torre 2 - 5º andar - conjunto 52, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900 aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores.

- (i) via física do Boletim relativo à Assembleia devidamente preenchido, rubricado e assinado em conformidade com os documentos de representação. Será exigido o reconhecimento de firma do Boletim, ou como alternativa a tal reconhecimento, a assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil;

Alternativamente, as vias digitalizadas dos documentos poderão ser enviadas para o Departamento de Relações com Investidores, no seguinte endereço eletrônico: [ri@tc.com.br](mailto:ri@tc.com.br).

- (ii) cópia simples dos documentos de representação descritos no item 1.a da seção V dessa Proposta da Administração da Assembleia da Companhia. A Companhia dispensa o reconhecimento de firma, notariação, consularização ou aposição de apostila, conforme o caso, dos documentos de representação dos acionistas, sendo exigida apenas a tradução juramentada dos documentos produzidos no exterior; e
- (iii) comprovante de depósito das ações da Companhia emitido pelo depositário central ou pelo custodiante das ações, conforme o caso, para comprovar a qualidade de acionista para participação na Assembleia, com, no mínimo, dois dias úteis de antecedência.

Não obstante o disposto no item “iii” acima, a apresentação de comprovante de propriedade das ações será dispensada pela Companhia, caso esta possa objetivamente verificar a titularidade das ações com base nos registros de titularidade já detidos pela Companhia, incluindo aqueles que tenham sido transmitidos pelo escriturador das ações de emissão da Companhia.

Nos termos do artigo 46 da RCV 81, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no Boletim de Voto a Distância, no prazo de 3 (três) dias contados do seu recebimento, sobre a validade do Boletim e dos documentos que o acompanham. A Companhia comunicará aos acionistas, no mesmo prazo, sobre eventual necessidade de retificação ou reenvio do Boletim e/ou dos documentos que o acompanham, o que deverá ser feito observando o prazo para o recebimento pela Companhia, conforme indicado acima.

#### **c. Envio do Boletim por meio de Prestadores de Serviços**

Conforme facultado pelo artigo 27 da RCV 81, além do envio do Boletim de Voto a Distância diretamente para a Companhia, os acionistas poderão enviar instruções de preenchimento do Boletim de Voto a Distância para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim, desde que referidas instruções sejam até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia (ou seja, 26 de abril de 2026) ou outra data específica, se indicada pelos respectivos prestadores de serviço.

Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas por intermédio do agente de custódia dos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas em depositário central ou, caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A.